

Autoria do Projeto: Poder Executivo

Altera a Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 1º - As Funções de Confiança, Símbolo FC, de que trata o Artigo 23 da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, ficam transformadas em Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE, na forma do Anexo I desta Lei.

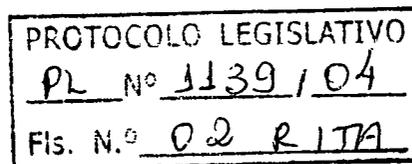
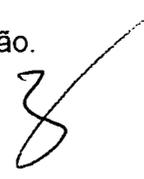
Art. 2º - As Funções de Confiança de que trata o Artigo 25 da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, ficam transformadas em Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE, de Chefe de Secretaria Escolar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As Funções de Confiança de que trata o Artigo 29 da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, ficam transformadas em Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-13, de Diretor Regional de Ensino.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Artigo 27 da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DE UNIDADES DE ENSINO

| Símbolo | | Valor da Retribuição | | |
|---------|------------|----------------------|---------------------|-------------------|
| Atual | Correlação | Vencimento (R\$) | Representação (R\$) | Remuneração (R\$) |
| FC-01 | DF-UE-02 | 30,63 | 377,85 | 408,48 |
| FC-02 | DF-UE-03 | 47,59 | 428,41 | 476,00 |
| FC-03 | DF-UE-04 | 67,94 | 475,64 | 543,58 |
| FC-04 | DF-UE-04 | 67,94 | 475,64 | 543,58 |
| FC-05 | DF-UE-05 | 91,68 | 519,59 | 611,27 |
| FC-06 | DF-UE-07 | 162,72 | 650,93 | 813,65 |
| FC-07 | DF-UE-07 | 162,72 | 650,93 | 813,65 |
| FC-08 | DF-UE-07 | 162,72 | 650,93 | 813,65 |
| FC-09 | DF-UE-08 | 213,37 | 734,96 | 948,33 |
| FC-10 | DF-UE-13 | 708,44 | 1.315,68 | 2.024,12 |

8

PROCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 1139 / 04
 FIS. Nº 03 RITA

Memória de cálculo do Projeto de Lei nº

relativo ao exercício financeiro de 2004

| Lei nº 3.318/2004 | | | Projeto de Lei | | | Custo Mensal | |
|-------------------|------------|----------|----------------|------------|----------|-------------------|----------------|
| Símbolo | Quantidade | Valor | Símbolo | Quantidade | Valor | Lei nº 3.318/2004 | Projeto de Lei |
| FC-01 | 289 | 401,46 | DFUE-02 | 289 | 408,48 | 116.021,94 | 2.028,78 |
| FC-02 | 833 | 445,72 | DFUE-03 | 833 | 476,00 | 371.284,76 | 25.223,24 |
| FC-03 | 0 | 486,92 | DFUE-04 | 0 | 543,58 | - | - |
| FC-04 | 716 | 524,99 | DFUE-04 | 716 | 543,58 | 375.892,84 | 13.310,44 |
| FC-05 | 159 | 597,93 | DFUE-05 | 159 | 611,27 | 95.070,87 | 2.121,06 |
| FC-06 | 201 | 688,72 | DFUE-07 | 201 | 813,65 | 138.432,72 | 25.110,93 |
| FC-07 | 126 | 746,96 | DFUE-07 | 126 | 813,65 | 94.116,96 | 8.402,94 |
| FC-08 | 89 | 761,28 | DFUE-07 | 89 | 813,65 | 67.753,92 | 4.660,93 |
| FC-09 | 0 | 827,61 | DFUE-08 | 0 | 948,33 | - | - |
| FC-10 | 14 | 2.024,12 | DFUE-13 | 14 | 2.024,12 | 28.337,68 | - |
| Total | 2.427 | | | 2.427 | | 1.286.911,69 | 80.858,32 |

Observações:

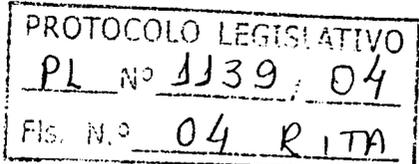
Custo no exercício de 2004 - R\$ 835.266,45

Os valores foram calculados com base no pagamento da retribuição mensal a todos os cargos.

ERICHSON DIAS NORONHA

Diretor(a) Financeira

Diretor





DECLARAÇÃO

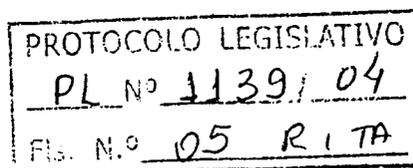
Considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03/07/2003 e no uso das definições de competências previstas na Portaria nº 245/2003 – SEE, de 02/09/2003;

Considerando que na Proposta Orçamentária da Unidade elaborada para o exercício de 2004 e no Plano Plurianual – 2004/2007, existe a previsão orçamentária para atendimento do quesito em destaque;

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesa da Unidade, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa decorrente da presente proposta de estruturação do quadro de cargos da Secretaria de Estado de Educação, ora mencionado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Brasília, 12 de março de 2004.


JOSE PEREIRA COELHO
Subsecretário – Ordenador de Despesa



QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA

TOTAL GERAL

| GERENTE REGIONAL DE ENSINO | DIRETOR (U.E.) | VICE-DIRETOR (U.E.) | CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR (U.E.) | ASSISTENTE (U.E.) | TOTAL GERAL |
|----------------------------|----------------|---------------------|------------------------------------|-------------------|-------------|
| 14 | 615 | 558 | 590 | 952 | 2.729 |

DETALHAMENTO

ESCOLAS VINCULADAS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 1139 / 04
 Fls. N.º 06 RITA

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 07 | 05 | 06 | 20 |

JARDIM DE INFÂNCIA

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 21 | 21 | 21 | 04 |

ESCOLA CLASSE

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 318 | 265 | 296 | 321 |

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 13 | 13 | 13 | 16 |

ESCOLA PARQUE

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 05 | 05 | 05 | 13 |

ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 01 | 01 | 01 | 02 |

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE | ASSISTENTE |
|---------|--------------|----------|------------|
| | | | |

CENTRO EDUCACIONAL

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 26 | 26 | 26 | 64 |

CENTRO DE ENSINO MÉDIO

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 31 | 31 | 31 | 89 |

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 13 | 13 | 13 | 20 |

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CESAS E CESVO)

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 02 | 02 | 02 | 06 |

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 14 | 14 | 14 | 42 |

ESCOLA NORMAL

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 05 | 05 | 05 | 12 |

CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 08 | 08 | 08 | 26 |

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 1139/04
 Fls. Nº 07 RITA

BIBLIOTECA

| DIRETOR | VICE-DIRETOR | CHEFE DE SECRETARIA | ASSISTENTE |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| 02 | - | - | 02 |

ESCOLA DE MENINAS E MENINOS DO PARQUE